

**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO CARIRI-CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com o fim de otimizar a prestação dos serviços públicos, dando maior efetividade, eficiência e eficácia;

**CONSIDERANDO**, somente mediante autorização expressa do Prefeito do Município, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento, conforme o art. 71 da Lei Orgânica do município;

**DECRETA:**

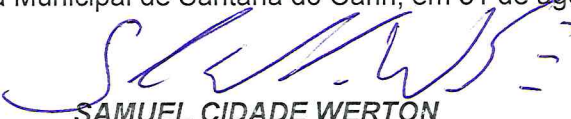
Art. 1º A partir de 01/09/2021 o horário de funcionamento das repartições que integram a Administração Pública Municipal, passará a funcionar, por prazo indeterminado, no horário compreendido de **08:00 às 12h00** e de **13h00 às 16h00**; de **segunda à sexta-feira**; exceto as secretarias que tem escalas de trabalho diferentemente estabelecidas, bem como as Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º As atividades essenciais, especialmente Hospital Municipal, dentro outros da área de saúde, serão mantidas em funcionamento contínuo, em horário regimental, mediante orientação da respectiva chefia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 31 de agosto de 2021.



**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal